PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.623, de 08 de julho de 2010

Estabelece o horário da jornada de trabalho dos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do horário de funcionamento e atendimento da Prefeitura Municipal de Mococa;

CONSIDERANDO que a padronização torna mais eficiente e eficaz os serviços desenvolvidos e prestados pela administração municipal;

CONSIDERANDO que a padronização traz economia e menores despesas para o erário municipal, o que atende aos princípios da eficiência e economicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir de 15 de agosto de 2010, a jornada de trabalho dos empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mococa será exercida das 12h00 (doze horas) as 18h00 (dezoito horas).

Art. 2º. Ficam excetuados desta jornada, os empregados públicos municipais que exercerem atividades sujeitas a jornadas especiais ou diferenciadas, especialmente aqueles que desempenham suas atividades nos departamentos de Educação, Saúde, Trânsito, Guarda Municipal e outros.

Art. 3 °. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE JULHO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal